GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0488/2023

Pregão nº **165/2023**
Processo nº **2022-J34FV**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde**,** o **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.691.728 SPTC/ES** , inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67,** nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS**, sob nº. **165/2023** RESOLVE **registrar os preços da empresa BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ 43.090.089/0001-37),** com sede na Rua: Professora Laurentina Silva Carneiro, 176 - Maria Ortiz -VITORIA - ES - **CEP: 29.070-470**, neste ato representado pela Sra. **Bruna de Souza Sales**, brasileira, solteira, Biomédica, inscrito no **CPF sob o nº** 057.771.405-80**, RG:** 1319768261 **SSP/BA, *E-mail: licitacao@diagnosticabiolife.com.br*, fone de contato: (27) 3025-2700**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 1 / 18

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 2 / 18

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 3 / 18

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN)**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 4 / 18

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **24** (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **A vencedora do certame deve fornecer o insumo com locação da incubadora (Lote 01, item 01 e item 02) com observância do estabelecido nas especificações e exigências deste Termo de Referência. Caso existam divergências entre o disposto no Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida no instrumento convocatório;**

(g) **Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar o código de fabricação do produto, a data de fabricação, o prazo de validade e o número de lote, além das instruções de uso;**

(h) **O prazo de validade dos insumos (Lote 01, item 01), no momento da entrega, deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação. O prazo mínimo de validade do indicador biológico será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 5 / 18

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 6 / 18

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 7 / 18

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Dionness Gleys Ravani, matrícula 409410, cargo: Farmacêutica Bioquímica, Tel.:(27) 3636-8406, email: dionnessravani@gmail.com

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

BRUNA DE SOUZA SALES - CPF nº 057.771.405-80
BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CONTRATADA

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 8 / 18

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
	171262	1	**INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR**, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRES) HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA; FINALIDADE: MONITORAMENTO BIOLOGICO DE CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO; APRESENTACAO: COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA); EMBALAGEM: A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTA ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS; AMPOLA PLASTICA COM CAPACIDADE DE ENCAIXE EM INCUBADORA APROPRIADA PARA INCUBACAO DE CONTROLE DO CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS ACIMA CITADOS; VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ROTULAGEM: CADA AMPOLA DEVE POSSUIR ROTULO EXTERNO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NAO-PROCESSADAS; A EMPRESA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE QUE O INDICADOR BIOLOGICO CUMPRE AS EXIGENCIAS DA ISO 11138; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	2500

1.2 O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

1.3 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.6 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 9 / 18

2.2 - **São obrigações da CONTRATADA:**

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **A vencedora do certame deve fornecer o insumo com locação da incubadora (Lote 01, item 01 e item 02) com observância do estabelecido nas especificações e exigências deste Termo de Referência. Caso existam divergências entre o disposto no Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida no instrumento convocatório;**

(g) **Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar o código de fabricação do produto, a data de fabricação, o prazo de validade e o número de lote, além das instruções de uso;**

(h) **O prazo de validade dos insumos (Lote 01, item 01), no momento da entrega, deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação. O prazo mínimo de validade do indicador biológico será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 -** a **3.3 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 10 / 18

5 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Registro de preços para aquisição de indicador biológico de resposta 3 horas, em conjunto com a locação de equipamento de incubação e leitura rápida**,** destinado à avaliação da eficiência dos ciclos de autoclavação a vapor na descontaminação e esterilização de materiais, para atender demanda do LACEN.
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de preços para aquisição de indicador biológico de resposta 3 horas, em conjunto com a locação de equipamento de incubação e leitura rápida, conforme estabelecido nas especificações e exigências deste Termo de Referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Registro de Preços (Pregão Eletrônico)** conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):	**R$ 45.000,00**
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339030 e 339039
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Produtos/LACEN

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	**Versão 4.0, 17/01/2023.**
5.1.10 Data prevista para implantação:	Até 15 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais e do serviço.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 11 / 18

5.1.11 Fiscalização:

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Dionness Gleys Ravani, matrícula 409410, cargo: Farmacêutica Bioquímica, Tel.:(27) 3636-8406, email: dionnessravani@gmail.com

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Registro de preços para fornecimento de indicador biológico de resposta em3 horas, em conjunto com a locação de equipamento de incubação e leitura rápida para avaliação da eficiência dos ciclos de autoclavação a vapor, conforme descrição, condições, quantidades, exigências do Termo de Referência.

O material de consumo com serviço de locação de equipamento é necessário para manutenção da rotina laboratorial da Central de Material Esterilizado (CME) do LACEN, em atendimento a regulamentação da RDC ANVISA Nº 15/2012 e tem por finalidade, avaliar a eficiência dos ciclos de autoclavação nos procedimentos de descontaminação de resíduos e materiais e esterilização das vidrarias utilizadas nas análises realizadas nesta instituição.

O serviço de locação da incubadora é necessário para realizar a leitura do indicador biológico por método de fluorescência, para avaliação da eficiência do processamento ou a necessidade de reprocessar o material.

A disposição dos itens em um lote único é justificada pelo fato de que o indicador biológico necessita de equipamento específico do produto para a incubação e leitura dos testes.

O quantitativo de insumos está baseado no consumo dos anos anteriores, acrescido de 20% para aumento de demanda, visando atender um período de 12 meses.

O período indicado para a contratação de serviço de locação do equipamento para uso dos indicadores biológicos é de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado em caso de subsistir insumos após término do prazo de locação, de acordo com a legislação vigente.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 12 / 18

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

Item	Código SIGA	Especificação do Material	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
01	**171262**	INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRES) HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA; FINALIDADE: MONITORAMENTO BIOLOGICO DE CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO; APRESENTACAO: COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA); EMBALAGEM: A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTA ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS; AMPOLA PLASTICA COM CAPACIDADE DE ENCAIXE EM INCUBADORA APROPRIADA PARA INCUBACAO DE CONTROLE DO CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS ACIMA CITADOS; **VALIDADE: 24 MESES** A PARTIR DA ENTREGA; ROTULAGEM: CADA AMPOLA DEVE POSSUIR ROTULO EXTERNO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NAO-PROCESSADAS; A EMPRESA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE QUE O INDICADOR BIOLOGICO CUMPRE AS EXIGENCIAS DA ISO 11138; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	500	2500

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 13 / 18

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos insumos (Lote 01, item 01) deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN)**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

A **entrega do equipamento calibrado** (Lote 01, item 02), instalação e treinamento deverão ser feitos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente à publicação resumida do contrato, no setor CME do LACEN, no mesmo endereço.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo mínimo de validade dos insumos (Lote 01, item 01) **será de 24 meses**, a contar da data de entrega.

5.7.3 DO PRAZO DE GARANTIA

Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo de entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, com o código do fabricante.

A contratada deve substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência da ata a ser firmada terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência contratual de locação do equipamento (Lote 01, item 02) terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato de locação do equipamento está atrelado ao prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, haverá contrato de locação do equipamento, tão somente, quanto existir insumo a ser consumido. Caso subsistam insumos a serem utilizados quando do término do contrato de locação, este poderá ser prorrogado pelo prazo suficiente ao tempo necessário ao consumo daqueles, na forma do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 14 / 18

5.9 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA

5.9.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar no mínimo, 10 (dez) amostras para teste e sua respectiva incubadora;

5.9.2 As amostras e a incubadora deverão ser encaminhadas à Central de Material Esterilizado (CME) do LACEN, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, sem ônus para a SESA/LACEN, em sua embalagem original, acompanhadas de instrução de uso;

5.9.3 As amostras serão avaliadas pela área técnica da CME do LACEN, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.9.4 As amostras serão testadas de acordo com a finalidade de seu uso: os materiais esterilizáveis serão autoclavados a 121ºC, dependendo do tempo de descontaminação ou esterilização, por até 50 minutos;

5.9.5 O local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras serão divulgados por e-mail, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

5.9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

5.9.7 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizado por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes;

5.9.8 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras;

5.9.9 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade;

5.9.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização;

5.9.11 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues – mesmo se utilizadas ou imprestáveis - e a incubadora deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10 DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE FORNECIMENTO DO MATERIAL E DO SERVIÇO

5.10.1. A vencedora do certame deve fornecer o insumo com locação da incubadora (Lote 01, item 01 e item 02) com observância do estabelecido nas especificações e exigências deste Termo de Referência. Caso existam divergências entre o disposto no Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida no instrumento convocatório;

5.10.2. Na proposta comercial deverão ser informados o nome, código de fabricação e a marca para identificação do produto ofertado, bem como a quantidade por embalagem e o total ofertado;

5.10.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar o código de fabricação do produto, a data de fabricação, o prazo de validade e o número de lote, além das instruções de uso;

5.10.4. O prazo de validade dos insumos (Lote 01, item 01), no momento da entrega, deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação. O prazo mínimo de validade do indicador biológico será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

5.10.5. O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências do edital (especificação técnica);

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 15 / 18

5.10.6. A incubadora entregue a contratante deve possuir **12 cavidades** para incubação do indicador biológico, estar com a sua calibração vigente, o que será comprovado através da apresentação do respectivo certificado de calibração. Se a sua calibração expirar antes do término do contrato ou se o contrato for renovado, a Contratada deve providenciar a sua calibração ou substituição por outra incubadora com calibração vigente;

5.10.7. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período do contrato, inclusive com fornecimento de peças e acessórios, sem ônus para a contratante.

Os serviços de manutenção devem ser atendidos no prazo máximo de 24 horas a partir da chamada, ser executados sempre que possível nas dependências do LACEN, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 8 às 16 horas, em data previamente acordada;

5.10.8. A contratada deve substituir, no prazo de até 03 (três) dias, o equipamento que precise ser retirado para recalibração, apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso ou necessite de manutenções corretivas em dependências externas ao LACEN, sem nenhuma despesa para a contratante;

5.10.9. A contratada deve informar oficialmente o e-mail para registro das chamadas pela contratante;

5.10.10. A contratada, em data previamente acordada com o LACEN, deve fornecer aos usuários do equipamento, treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e limpeza. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua conhecimento do equipamento e suas funções;

5.10.11. O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes**,** despesas com calibração e recalibração do equipamento, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamento para locais externos ao laboratório, quando necessário, assim como as peças, acessórios, que se fizerem necessário.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 16 / 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0488/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0488/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 165/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	171262	1	**INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR**, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRES) HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA; FINALIDADE: MONITORAMENTO BIOLOGICO DE CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO; APRESENTACAO: COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA); EMBALAGEM: A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTA ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS; AMPOLA PLASTICA COM CAPACIDADE DE ENCAIXE EM INCUBADORA APROPRIADA PARA INCUBACAO DE CONTROLE DO CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS ACIMA CITADOS; VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ROTULAGEM: CADA AMPOLA DEVE POSSUIR ROTULO EXTERNO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NAO-PROCESSADAS; A EMPRESA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE QUE O INDICADOR BIOLOGICO CUMPRE AS EXIGENCIAS DA ISO 11138; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. **FABRICANTE/MODELO: CLEAN-UP**	AMPOLA	2500	18,00	45.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							**45.000,00**

VALOR TOTAL .....R$ 45.000,00

REPRESENTANTE: **BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** (CNPJ **43.090.089/0001-37**), **com sede na Rua: Professora Laurentina Silva Carneiro, 176 - Maria Ortiz -VITORIA - ES -** CEP: 29.070-470**, neste ato representado pela Sra. Bruna de Souza Sales, brasileira, solteira, Biomédica, inscrito no** CPF sob o nº **057.771.405-80**, RG: **1319768261** SSP/BA, ***E-mail: licitacao@diagnosticabiolife.com.br***, fone de contato: **(27) 3025-2700**.

2023-VWSNG9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2023 10:29 PÁGINA 17 / 18

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 19/06/2023 08:08:04 -03:00

BRUNA DE SOUZA SALES
CIDADÃO
assinado em 19/06/2023 16:25:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/06/2023 10:29:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VWSNG9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0497/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-0TN28 - LACEN
EMPRESA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ: 68.337.658/0001-27)
EDITAL: nº 219/2023

LOTE: **02**
OBJETO: **ETANOL ABSOLUTO**
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 550,00
LOTE: **03**
OBJETO: **SOLUCAO DE HIDROXIDO DE SODIO**
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.165,00

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1111004

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ata de Registro de Preço de n.º 0488/2023, publicada no Diário Oficial no dia 21/06/2023.

ONDE SE LÊ:

ARP Nº 0469/2023

LEIA - SE:

ARP Nº 0488/2023

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1110396

AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO

Referente publicação do dia 21/06/2023, Protocolo 1109958

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418 /2023
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2023-DH8GK
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2021

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023

Informações: **através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 8 as 17h.**

Em 21 de junho de 2023

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA
Pregoeira-CPL/SESA
Protocolo 1110411

Hospitais

AVISO DE ADESÃO

O Hospital Estadual São José do Calçado torna público que fará **Adesão** à Ata de Registro de Preços n.º 0902/2022 - GEAF/NEGEP, para aquisição de CATETER PARA ACESSO VENOSO
EMPRESA: **DACRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI**
LOTE: **02**
VALOR TOTAL: **R$ 870,00**
PROCESSO N.º **2023-W51WF**

São José do Calçado, 21/06/2023
Leônidas Vieira Barreto Figueiredo
Diretor Geral/HESJC
Protocolo 1110432

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **nº 49/2023**
Órgão/Entidade: **SESA/HDRC**
Processo Nº: **2023-326L0**
Objeto: Locação de Arco Cirúrgico por período de 12 meses
ID CidadES / TC-ES: 2023-500E1900010.01.0042
Valor estimado: R$ 203.331,96 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Acolhimento de propostas: 03/07/2023 às 12h
Abertura de propostas: 18/07/2023 às 10 h
Abertura da sessão pública: 18/07/2023 às 10 h
O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: Tel.:27-3756-8480
hdrc.compras@saude.es.gov.br

Silvina M. S. Pimentel
Presidente da CPL
Protocolo 1110451

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

Órgão/Entidade: Hospital Dr. João dos Santos Neves/SESA
Processo Nº: 2023-9SK7S
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E1900013.01.0001
Objeto: Materiais de Uso Médico.
Valor estimado: R$ 23.570,34
Acolhimento de Propostas: 22/06/2023 às 08:00h
Abertura de Propostas: 07/07/2023 às 08:01h
Abertura da Sessão Pública:07/07/2023 às 08:30h
O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o Edital disponível no endereço hjsn.cpl@saude.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Informações: através do e-mail hjsn.cpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3732-2917, de 8 as 16h.

Em 21 de Junho de 2023
MANOEL FERNANDO DOS SANTOS
Pregoeiro-CPL/HJSN
Protocolo 1110526

2023-7ZCSKS - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 22/06/2023 11:18 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 21 de Junho de 2023 às 23:29:07 Código de Autenticação: c8eda03b

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/06/2023 11:18:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7ZCSKS

LOTE: **03**
OBJETO: TABLETES DE CLORO - ZWCL01F50
VALOR GLOBAL DO LOTE 03: **R$ 1.938,00**
LOTE: **04**
OBJETO: CARTUCHO DE FILTRACAO - PRPK0L0S1
VALOR GLOBAL DO LOTE 04: **R$ 7.683,00**
LOTE: **05**
OBJETO: CARTUCHO DE FILTRACAO - PR0G0T0S2
VALOR GLOBAL DO LOTE 05: **R$ 28.979,12**
LOTE: **06**
OBJETO: MEMBRANA OSMOSE REVERSA 60GPD - CDRC60201
VALOR GLOBAL DO LOTE 06: **R$ 17.398,98**
LOTE: **08**
OBJETO: PRE-FILTRO MULTIMEDIA - ZWMULTIMD
VALOR GLOBAL DO LOTE 08: **R$ 6.399,00**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço, www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1109609

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0469/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-J34FV - LACEN**
EMPRESA: **BIOVIX ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ 43.090.089/0001-37).**
EDITAL: nº **165/2023**
LOTE: **01**
OBJETO: **INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR**
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: **R$ 45.000,00**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço, www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1109620

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0477/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-0JCFV
EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68
EDITAL: Pregão nº 210/2023
LOTE: 4,7,8
OBJETO: *VALSARTANA 80MG, VALSARTANA 320MG, VALSARTANA 160MG*;
VALOR GLOBAL DO LOTE: 35.820,00
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1109640

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0507/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-HPRGN - NEGEP-SERP**
EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, *(CNPJ:* 35.997.345/0001-46*)*.
EDITAL: nº 192/2023
LOTE: **02**
OBJETO: DEXAMETASONA 4MG
VALOR GLOBAL: R$ 207.383,59
LOTE: **04**
OBJETO: IBUPROFENO 50MG/ML
VALOR GLOBAL: R$ 1.044.966,79

VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço, www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1109907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0508/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-HPRGN - NEGEP-SERP**
EMPRESA: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 35.253.171/0001-07**)**
EDITAL: nº 192/2023
LOTE: **03**
OBJETO: DICLOFENACO POTASSICO 50MG
VALOR GLOBAL: R$ 194.553,04
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço, www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1109912

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0489/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-PSR34
EMPRESA: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA - **CNPJ**: 02.424.344/0001-53
EDITAL: Pregão nº 206/2023
LOTE: 3
OBJETO: *ESOMEPRAZOL MAGNESICO*

2023-FF6MX6 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 22/06/2023 11:17 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 20 de Junho de 2023 às 23:00:27 Código de Autenticação: 7aa02621

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/06/2023 11:17:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FF6MX6